

Edital de Leilão Público de imóveis havidos pela Lei nº 9.514/97 e suas alterações

Dia do 1º leilão: 18 de dezembro de 2019 - 4ª feira – 08:00 horas

Dia do 2º leilão: 20 de dezembro de 2019 - 6ª feira – 08:00 horas

Local do Leilão: Escritório Kleiber Leilões – **Auditório Antônio & Lizandra**
Avenida São Sebastião nº 1.447- Bairro Goiabeiras - Cuiabá/MT

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, Leiloeiro Público Oficial, Matrícula nº 031/2015/Jucemat, conforme Autorização de Venda da **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte Mato-Grossense – Sicredi Norte MT/PA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.442.605/0001-42, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 586, 1º andar, bairro centro, Cep 78.500-000, Colíder/MT, venderá através de leilão público na data, horário e local acima estabelecidos, pela melhor oferta, o imóvel abaixo descrito, recebido em garantia da Escritura Pública de Alienação Fiduciária celebrado na forma da Lei nº 9.514 de 20/11/1997, e suas alterações, cuja propriedade fora consolidada em nome do credor fiduciário Sicredi Norte MT.

O leilão será realizado de forma presencial e on-line simultaneamente, sendo que os interessados em participar pela internet deverão se habilitar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do leilão e no site www.kleiberleiloes.com.br, onde encontra-se publicado o presente Edital, cujo resumo será publicado por 03 (três) vezes em jornal impresso de grande circulação estadual.

1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas munidas dos documentos pessoais (RG e CPF), ou cópia do Contrato Social, CNPJ e Procuração objetiva do representante legal.

2 - A descrição do imóvel, publicação, fotos ou filmagens apresentadas pelo leiloeiro, tanto no site, como em panfletos/folders e demais meios de divulgação, tem caráter apenas e meramente ilustrativos, bem como, não representam o fiel estado físico e de localização dos bem.

2.1. A descrição do imóvel, metragens, limites e confrontações, averbações, etc, para seus devidos fins e efeitos, e prevalecendo sobre qualquer outro, é o constante da matrícula expedida pelo registro imobiliário respectivo.

2.2. Edital completo, informações e outros detalhes poderão ser obtidos com o leiloeiro oficial pelo telefone: (65) 3027.5131 e 99289.8092.

Site para visitas, cadastro, lances: www.kleiberleiloes.com.br.

2.3. O segundo leilão só ocorre em caso negativo do primeiro, ou seja, sem arrematante. A seguir descrição do imóvel disponibilizado para o presente leilão.

Lote 01 – MATUPÁ/MT – Imóvel Rural com 26,90 hectares, correspondente ao Lote 148 da Quadra “H”, situado no projeto de colonização denominado “Projeto Integrado Matupá”, localizado na Estrada VW 15. Matrícula nº 2001 do RI da Comarca de Matupá/MT. Situação do imóvel: ocupado.

Consolidação de Propriedade conforme AV.26/2.001. de 18/11/2019.

Valor para venda no 1º leilão R\$ 964.700,00

(novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais)

Valor para venda no 2º leilão R\$ 530.538,29

(quinhentos e trinta mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)

Lote 02 – MATUPÁ/MT – Imóvel Rural com 10,55 hectares, correspondente a parte do Lote 145 da Quadra “H”, situado no projeto de colonização denominado “Projeto Integrado Matupá”, localizado na Estrada VW 15. Matrícula nº 2.146 do RI da Comarca de Matupá/MT. Situação do imóvel: ocupado.

Consolidação de Propriedade conforme AV.10/2.146. de 18/11/2019.

Valor para venda no 1º leilão R\$ 378.300,00

(trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais)

Valor para venda no 2º leilão R\$ 206.320,45

(duzentos e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

3 – **Pagamento À VISTA**, sendo **10%** (dez por cento) pago no ato do leilão, como sinal e garantia do negócio e calculado sobre o valor da arrematação, e o saldo restante de **90%** (noventa por cento) com pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e contados da data do leilão.

3.1. O não pagamento do saldo restante de 90%, no prazo aqui estabelecido, implica na perda do sinal dado em garantia, bem como, da perda da comissão do leiloeiro, ambos à título de multa e prejuízo ao certame, não cabendo recurso administrativo ou judicial requerendo devolução dos valores.

3.2 – **Pagamento com PARCELAMENTO**. É necessária verificação **anterior** de linha de crédito específica da própria instituição financeira que estabelecerá as condições do pagamento.

3.3. Até a data do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante (ex-mutuário) o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas realizados na forma do artigo 67, inciso 2º-B da Lei nº 13.465/2017.

3.4. Comissão do Leiloeiro 5% (cinco por cento) pago pelo Arrematante à vista e calculado sobre o valor da arrematação no 1º ou 2º leilão, ou sobre o valor da aquisição no direito de preferência.

3.5. Até a data do leilão as despesas referentes aos imóveis como IPTU, água, energia, condomínio e outras pertinentes que houver, serão suportadas pelo vendedor.

4 - Imóvel ocupado, sendo a desocupação e imissão na posse por conta do Arrematante.

5 - O imóvel será vendido no estado físico e geral em que se encontra, em caráter “ad corpus”, sendo as respectivas áreas mencionadas na divulgação geral meramente enunciativas. A regularização de demolição, construção, reformas, habite-se, etc, abandonadas, concluídas ou em andamento, não averbadas na Prefeitura, registro de Imóveis, ou outros órgãos pertinentes, serão de responsabilidade e por conta do Arrematante.

6 – Obrigatoriamente, os interessados deverão fazer suas visitas e vistorias, levantar eventuais pendências ou restrições de qualquer natureza e aqui não mencionadas, não podendo alegar desconhecimento das condições do Edital e do estado físico do imóvel, metragem, características, localização, averbações, registros e outras circunstâncias e hipóteses decorrentes, sendo que após o leilão não cabe desistência, exigir complementos, fazer reclamações, pedir descontos, redução de preços ou indenizações, nem propor ação judicial redibitória, evicção de direitos ou equivalentes, isentando o Vendedor e o Leiloeiro de responsabilidades pertinentes.

7 - A escritura de venda e compra, concomitantemente com a quitação do preço, ou com registro de financiamento, hipoteca ou alienação fiduciária, será outorgada em até 30 (trinta) dias, ou mais, se necessário for, e em tabelionato da cidade sede do imóvel.

8 - Para a outorga do título aquisitivo definitivo ao Arrematante, serão fornecidos os documentos formais e exigidos na forma da Lei.

9 - Se por culpa do Arrematante, passado o prazo de 30 (trinta) dias para transferência do imóvel, este será responsável pela obtenção ou renovação dos documentos vencidos apresentados pelo Vendedor.

10 - É de responsabilidade do Arrematante as providências e pagamentos de despesas necessárias a transferência do imóvel, como: ITBI, laudêmio, taxas, alvarás, averbações, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e outros ônus decorrentes, inclusive, despesas de regularização de quaisquer espécies junto aos órgãos públicos.

11 - O leilão é uma operação líquida e certa onde o interessado participa de livre e espontânea vontade, e o não pagamento da arrematação, a sustação ou bloqueio do cheque dado para liquidação, devolução por insuficiência de fundos, ou qualquer outra circunstância, configura dolo e prejuízo ao Vendedor e ao Leiloeiro Público Oficial, podendo estes optarem pela aplicação das penalidades legais cabíveis, especialmente, para demandar o Vendedor, por ação executiva de cobrança instruída com Certidão do Leiloeiro.

12 – O Leiloeiro Público Oficial atua na forma da legislação profissional vigente, está apto, dentro de sua competência, a esclarecer dúvidas, fornecer informações, bem como, em conjunto com o Vendedor, introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas e demais atos necessários a transparência e ao melhor aperfeiçoamento do leilão, entretanto, não responde pelas partes, Vendedor e Comprador, pelo descumprimento das regras e da legislação que rege a matéria.

13 – Para os devidos fins e efeitos, o aperfeiçoamento da arrematação se dá por emissão da Nota de Arrematação em Leilão Público e Ata do Leilão, expedidos pelo Leiloeiro com Fé de Oficial, bem como, se for o caso, Ata de Leilão Negativo para o Vendedor.

14 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Colíder/MT, renunciando a qualquer outro.

Dado e passado em Colíder/MT, 25 de novembro de 2019.

SICREDI NORTE MT
CNPJ/MF 37.442.605/0001-42